

EDITAL Nº 157/ProPPEI/2026**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 44/2026.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), e o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica (PPCJ), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição, seleção, número de vagas e cronograma do **processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 44/2026**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e que contribuam para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local, por meio de:

1.1.1 Concessão, pela FAPESC, de bolsa no valor de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) por até 48 (quarenta e oito) meses.

1.1.2 Concessão, pela Univali, de bolsa correspondente à diferença entre o valor de investimento integral do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando ao valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, por 48 (quarenta e oito) meses, desde que o(a)doutorando(a) mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 044/2026 para manutenção da bolsa concedida.

1.2 Serão ofertadas até 2 (duas) cotas de bolsa pela FAPESC e Univali.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Os benefícios indicados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 não poderão ser cumulados com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos ou com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.

1.5 A presente seleção está vinculada à disponibilidade de cotas de bolsas concedidas pela FAPESC, conforme o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 044/2026. A submissão ao presente processo seletivo não garante ao(à) candidato(a) o direito à bolsa, estando sua concessão condicionada à aprovação institucional da proposta pela FAPESC, à liberação de recursos e à disponibilidade de cota vigente.

1.6 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas FAPESC deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo seletivo serão realizadas conforme disposição no quadro a seguir:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	FORMATO
Período de inscrição	Até 13/09/2026	Até às 23h59	Online
Homologação das inscrições	Até 15/09/2026	Até às 17h	Online
Entrevista	17 e 18/09/2026	Entre 9h e 17h	Presencial
Divulgação do resultado final	Até 23/09/2026	Até às 17h	Online
Validação e apresentação dos documentos conforme item 6.2 deste edital	Entre 24 e 28/09	Até às 17h	Online ou presencial
Indicação dos bolsistas à FAPESC	Até 30/09/2026	Até às 17h	Online

2.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do PPCJ.

2.3 As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC, o que será amplamente divulgado.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir Plano de Trabalho que deve enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das áreas temáticas descritas no item 10 da chamada pública FAPESC Nº 44/2026. O plano deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

3.1.2 Estar regularmente matriculado no PPCJ, quando da inclusão na Sigfapesc.

3.1.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

3.1.4 Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

3.1.5 Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPCJ e normas da FAPESC.

3.1.6 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.1.7 Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.

3.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

3.3 É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do Colegiado do PPCJ e do(a) orientador(a).

3.4 Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **02/09/2026 a 13/09/2026**. Deverão ser enviados por meio do endereço de correio eletrônico ppcj@univali.br os seguintes documentos:

4.1.1 Termo de Compromisso FAPESC (Anexo I do presente Edital) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado. Deve ser compreendido entre 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2030.

4.1.2 Plano de Trabalho (Anexo II do presente Edital) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado. Deve apresentar a descrição das etapas, produtos esperados e cronograma. Preferencialmente, deve conter quatro etapas semestrais, iniciando em 1º de novembro de 2026 e finalizando em 31 de outubro de 2030.

4.1.3 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo III do presente Edital) totalmente preenchido nos campos pertinentes e assinado.

4.1.4 Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

4.1.5 Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente.

4.1.6 Título de eleitor.

4.1.7 Comprovante de residência (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina, atualizado e com data de emissão de no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de publicação deste Edital. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

4.2 Os Planos de Trabalhos devem estar correlacionados a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) e contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina em uma das áreas temáticas a seguir: Inteligência artificial; Biotecnologia; Saúde; Mobilidade urbana e cidades inteligentes; Transição energética; Saneamento; Resíduos industriais e urbano.

4.3 Estarão sujeitas a desclassificação as inscrições que apresentarem ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4 deste edital.

4.4 O atendimento ao público para esclarecimento de eventuais dúvidas será realizado no horário de expediente da Secretaria do PPCJ.

5 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

5.1 O candidato deve ter o Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I que se enquadre em pelo menos 1 (uma) das áreas temáticas descritas no item 10 da chamada pública FAPESC Nº 44/2026.

5.2 O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

5.3 Ter disponibilidade de Carga Horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPCJ e normas da FAPESC.

5.4 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPCJ.

5.5 Atendidos na integralidade o disposto nos itens 3 e 4 do presente Edital, os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios:

5.5.1 Plano de trabalho: Por meio de análise documental do plano de trabalho. (50% da nota);

5.5.2 Perfil do candidato: Por meio de entrevista analisando a capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e na defesa do seu plano de trabalho. (30% da nota)

5.5.3 Análise curricular: Análise documental das atividades acadêmicas do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência em pesquisa na área do Programa de Pós-Graduação e em áreas afins tendo como base o seu currículo lattes (20% da nota).

5.6 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com bacharelado em curso da área de Direito e com maior experiência prévia em pesquisa, expressa pela participação em projetos científicos e pelas publicações na área de Direito.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício

disciplinado neste Edital, será divulgado até 23/09/2026.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá validar com a Secretaria do PPCJ entre os dias 24 a 28/09/2026, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.2.1 Regularidade de matrícula.

6.2.2 Título de Eleitor por meio de fotocópia autenticada ou na apresentação do documento original. A autenticação também será possível se no referido documento expedido pelo órgão competente constar certificação digital para validação, conforme disposição legal. Neste caso, o envio na etapa de inscrição produzirá os efeitos necessários.

6.2.3 Apresentação do Termo de Compromisso FAPESC (Anexo I) impresso e assinado. A validação também será possível se o documento possuir assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, produzirá os efeitos necessários.

6.2.4 Apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II) impresso e assinado. A validação também será possível se o documento possuir assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, produzirá os efeitos necessários.

6.2.5 Apresentação da Declaração de que possui disponibilidade de carga horária (Anexo III) impressa e assinada. A validação também será possível se o documento possuir assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, produzirá os efeitos necessários.

6.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) será cadastrado(a) no sistema da FAPESC somente após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação na ausência da apresentação dos documentos no período supracitado.

6.4 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.5 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da tese.

6.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos indicados no item 6.2 conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6.8 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC mediante aceite no ajuste do plano de pagamentos.

7 DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

7.1.1 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).

7.1.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Ciência Jurídica, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.

7.1.3 Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.

7.1.4 Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro)

meses, no caso de bolsista de mestrado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
7.1.5 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPCJ, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas para o email bolsas@fapesc.sc.gov.br, em cópia para ppcj@univali.br até à data definida para entrega deste. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas.

8.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de débito com a FAPESC.

8.4 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

8.5 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9 SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

9.1 Da suspensão da bolsa

9.1.1 A bolsa poderá ser suspensão nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

9.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

9.2 Do cancelamento da Bolsa

9.2.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

9.2.2 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 9.1.1, b e c;
- e) por infringência às disposições deste edital.

9.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou neste edital, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

9.3. Da substituição do bolsista

9.3.1 No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPG poderá solicitar

substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

9.3.2 O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPCJ e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

10.2 Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

10.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

11 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Da UNIVALI

11.1.1 O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).

11.1.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.

11.1.3 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da UNIVALI. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

11.2 Da FAPESC

11.2.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública Nº 44/2026 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado realizado via da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

11.2.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Chamada Pública Nº 44/2026”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Chamada Pública Nº 44/2026”.

11.2.3 O uso da marca FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.

11.2.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter, ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil **@governosc**.

11.2.5 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de

Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo.

11.2.6 Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI

12.1.1 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

12.1.2 A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.2 Da FAPESC

12.2.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- d)** Outras informações sobre a proteção de dados da FAPESC está descrito no edital de Chamada Pública Nº 44/2026

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024, Política de Bolsas da FAPESC (Resolução FAPESC n.º 02/2024) e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

13.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

13.4 O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

13.5 O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo II) aprovado.

13.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

13.7 O ato da inscrição configura o livre aceite, por parte do candidato, das regras estabelecidas neste edital.

13.8 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

14. PROGRAMA DE ESTUDOS DO PPCJ/UNIVALI

14.1 O Curso de Doutorado em Ciência Jurídica na UNIVALI requer 72 (setenta e dois) créditos acadêmicos para a conclusão e emissão do diploma, distribuídos da seguinte maneira:

14.1.1 - 18 créditos em disciplinas obrigatórias comuns sendo elas: Metodologia da Pesquisa (09 créditos), Teoria do Estado e da Constituição (03 créditos), Governança e Sustentabilidade (03 créditos), Direito e Transnacionalidade (03 créditos);

14.1.2 - 06 créditos entre as disciplinas da linha de pesquisa (02 créditos cada);

14.1.3 - 06 créditos em Seminário de Pesquisa Dirigida (os alunos que estarão em regime de dupla titulação concluem estes créditos na Universidade estrangeira)

14.1.4 - 30 créditos em aproveitamento do mestrado;

14.1.5 - 12 créditos em elaboração e defesa de tese;

14.2 comprovar a publicação de 02 artigos em revista indexada (podendo ser também capítulos de livro ou livros) POR ANO até o depósito da tese, totalizando 08 publicações..

14.3 Comprovar Proficiência em 02 (duas) Línguas Estrangeiras Modernas, dentre as quais: inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, no prazo de até 03 (três) semestres após o início do curso, por meio de declaração de prova realizada pela Escola de idiomas da UNIVALI, ou por outra instituição de ensino superior que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, ou por órgão de certificação internacional. A prova terá validade de dois anos, que será considerada na data de entrega na secretaria para processo de validação. Uma das proficiências poderá ser a apresenta no curso de mestrado.

14.4 O curso de Doutorado em Ciência Jurídica com área de concentração em Constitucionalismo, Transnacionalidade e Produção do Direito, possui 02 (duas) linhas de pesquisa: Principiologia

Constitucional, Política do Direito e Inteligência Artificial; Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade.

14.5 O Curso de Doutorado em Ciência Jurídica tem duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

14.6 Poderão ser divulgados editais internos para os alunos regularmente matriculados no Curso, que tenham interesse em dupla titulação com Instituições Estrangeiras, desde que haja vagas disponíveis para essa forma de ingresso..

14.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com as normas gerais regimentais.

Itajaí (SC), 01 de setembro de 2026.

**Clovis
Demarchi**

Assinado de forma digital
por Clovis Demarchi
Dados: 2026.09.01
14:57:53 -03'00'

Prof. Dr. Clovis Demarchi
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Ciência Jurídica

**FATIMA DE
CAMPOS
BUZZI:884198190
34**

Assinado de forma digital
por FATIMA DE CAMPOS
BUZZI:88419819034
Dados: 2026.09.01
14:49:58 -03'00'

Prof.^a Dr.^a Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 044/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO A
PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA (IES/SC) BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E
ESTRATÉGICO**

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: 803/2026

O Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) visa fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 044/2026, qualificada conforme cláusula segunda, para executar o objeto deste Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Coordenador(a) do programa de pós-graduação (PPG):** pessoa física, responsável diretamente pela gestão das cotas de bolsa, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- IV. **Instituição:** entidade responsável pela recepção do(a) bolsista, com a finalidade de capacitar recursos humanos ou executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, incluindo o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias, produtos, processos ou serviços inovadores, assim como a transferência e disseminação de conhecimentos e inovações tecnológicas.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		
Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.

Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço da IES (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail do(a) coordenador(a): insira o e-mail.		
E-mail do PPG: insira o e-mail.		
E-mail da secretaria do PPG: insira o e-mail.		
Nome do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista: insira o nome completo.		
E-mail do(a) orientador(a): insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: Mestrado	
Valor da Bolsa: R\$ 2.390,00	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho, em regime compatível com a carga horária estabelecida na Chamada Pública e na Resolução FAPESC n.º 02, de 30 de junho de 2026;
- II. manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) durante todo o período de bolsa;
- III. indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII. apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX. como contrapartida aos recursos recebidos, a FAPESC poderá solicitar aos(às) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública para atuarem, a qualquer momento, como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- X. como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliar projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI. comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- XII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII. devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) orientador(a)/supervisor(a) e coordenador(a) do PPG:

- I. caberá ao(à) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado, ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II. submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III. assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V. as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI. apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII. é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;

- VIII. os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação de bolsistas;
- X. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- XI. orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- XII. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do PPG ou como orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista (a) do projeto;
- XIII. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- XIV. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- XV. comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- XVI. fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2026 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III. colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V. fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- VI. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos na Resolução FAPESC n.º 02/2026 e na Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) orientador/supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) orientador(a)/supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto, circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os

relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 15 (quinze) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do PPG ou o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regimento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou orientador(a)/supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I. afastamento do(a) bolsista por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias e máximo de 30 (trinta) dias;

- II. afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024.
- III. afastamento para estágio sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsas), conforme previsto em Chamada Pública própria;
- IV. não entrega dos relatórios técnicos do(a) bolsista nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo terceiro. Na hipótese dos incisos I e II (Licença-Maternidade e Licença-Adoção), a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. Para estes casos, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do estado de saúde, da gestação, do nascimento, da adoção ou da guarda judicial, conforme o caso, além de serem especificadas as datas de início e término do afastamento.

Parágrafo quarto. No caso dos incisos III e IV, o pagamento da bolsa será temporariamente suspenso sem prorrogação do prazo, sendo retomado após a regularização da pendência, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo quinto. A suspensão da bolsa, em qualquer das hipóteses, obriga o(a) orientador(a)/coordenador(a) a adaptar o Plano de Trabalho para cumprimento dos objetivos e prazos do Projeto, sob pena de descumprimento das regras estabelecidas na Chamada Pública.

Parágrafo sexto. A suspensão não modificará o prazo de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo sétimo. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser requerido pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa, com a cessação definitiva do pagamento e dos seus efeitos, ocorrerá em caso de:

- I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III. acúmulo indevido de bolsas, em desacordo com o Art. 10º da Política de Bolsas vigente;
- IV. solicitação formal do(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a) ou coordenador(a) do projeto;
- V. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- VI. demais casos previstos na Chamada Pública à qual estiver vinculado(a).
- VII. falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo nono. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo décimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo décimo primeiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso II deste Termo, bem como quando houver previsão na Chamada Pública ou em instrumento congênere ao qual estiver vinculado(a).

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. A prorrogação da bolsa dependerá de solicitação do(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, o(a) qual poderá, de forma justificada, optar pela não prorrogação, total ou parcial, das bolsas vinculadas ao projeto.

Parágrafo quarto. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo 2º, inciso II, a vigência poderá ser prorrogada por período equivalente ao da suspensão, desde que respeitada a vigência do projeto e os limites estabelecidos na Chamada Pública ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido de recursos;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior à de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizado pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito a análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. A responsabilidade da instituição de ensino se limita a assegurar o acompanhamento efetivo do projeto e a boa gestão da cota de bolsa por parte do PPG. Caso seja verificada a ausência de acompanhamento ou a má gestão, a FAPESC poderá aplicar sanções institucionais, incluindo a suspensão do repasse de novas cotas de bolsa ao referido PPG, no próximo Edital a ser lançado, sem prejuízo da responsabilidade prevista no parágrafo quarto.

Parágrafo sexto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado, fornecido pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsista apoiadas pela Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus (suas) representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado, observadas as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a

ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados poderão, no que couber, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, LGPD, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente, interveniente ou beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização, a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e nos regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive dos danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto/atividades de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do PPG e o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pelo Edital de Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 044/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO A PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC) BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4. Nome da IES	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.5. Local da Pesquisa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Informar o endereço completo do local de execução das atividades previstas.¹*

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Linhas Temáticas*	☐ Inteligência Artificial: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Biotecnologia: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Saúde: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Transição Energética: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Saneamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
	☐ Resíduos Industriais e Urbanos: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2.2. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**É obrigatória a seleção de, no mínimo, uma linha temática e a inserção de, pelo menos, um subtema correspondente, conforme previsto no edital.*

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

¹ A FAPESC não se responsabiliza por eventuais alterações no local de execução das atividades do(a) bolsista, devendo qualquer modificação ser previamente comunicada à Fundação pelo(a) Coordenador(a).

Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado(a).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 044/2026 — PROGRAMA DE FOMENTO A PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IES/SC) BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO, PROFISSIONAL E ESTRATÉGICO

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado, e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do(a) orientador(a)/supervisor(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista